



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 29 de maio de 2024.

Ofício DA nº 183/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 73/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 73/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 73/2024)**

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, referente à emenda parlamentar nº 350400820240002 do Deputado Miguel Lombardi, destinada à Organização da Sociedade Civil, Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, conforme Espelho da Programação, cuja cópia segue em anexo, o qual especifica que o recurso é para aplicação em custeio dentro do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio da Resolução nº 11 de 02/04/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse da Secretaria Nacional de Assistência Social durante o exercício de 2024, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 73/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA	
1898 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 010 EMENDA PAR.DEP.MIGUEL LOMBARDI	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.10) através de repasse da Secretaria Nacional de Assistência Social durante o exercício de 2024.

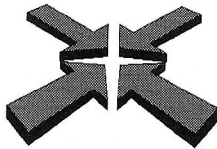
Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO N.º 11, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.


CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 02 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar Federal destinada a OSC – Organização da Sociedade Civil - “Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aplicação em custeio da “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 02 de Abril de 2024.



Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 350400820240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202437300006

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	ASSIS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.633.914/0001-92

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	350400820240002	082445131219G0035
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000019838202409		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606391
	--	3 - Custeio	001	002232	000000605638
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606375
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606340
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606367
	--	3 - Custeio	001	002232	00000064708X
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606383
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606405
	--	3 - Custeio	001	002232	00000062750X
	--	3 - Custeio	001	002232	000000627518
	--	3 - Custeio	001	002232	000000627496
	--	3 - Custeio	001	002232	000000606359

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Lar dos Velhos Obra Unida A Soc S Vicente de Paulo		
CNPJ/CGC: 48.354.872/0001-84	Endereço: Avenida Getulio Vargas, nÂ° 732 , BAIRRO: Vila Nova Santana, CIDADE: ASSIS	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Acolhimento Institucional	Avenida Getulio Vargas, nÂ° 732 , Vila Nova Santana, ASSIS - SP	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

64708-X



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MIGUEL LOMBARDI/PL-SP

Ofício GAB/DFML Nº 632/2024

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Aparecido Fernandes
Prefeitura de Assis
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro
19814-900 – Assis - SP

Assunto: Pagamento emenda 2024

Senhor Prefeito,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que foi PAGA no dia 21 de maio de 2024, emenda que destinei para o Lar dos Velhos, no valor de R\$ 100.000,00 para custeio, ordem bancária disponível no SIGTV e no Rede SUAS.

Informo que a Prefeitura tem o prazo de até 90 (noventa) dias para fazer o repasse da verba na conta da entidade, conforme portaria nº 580 de 2020 *“art.10 §1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.” § 2º a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas. § 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.*

Mais uma vez me coloco à Vossa disposição.

MIGUEL LOMBARDI
Deputado Federal PL/SP